



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE  
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



## **50º CONSELHO DIRETOR**

### **62ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL**

*Washington, D.C., EUA, 27 de setembro à 1 de outubro de 2010*

---

CD50.R12 (Port.)  
ORIGINAL: ESPANHOL

### **RESOLUÇÃO**

#### **CD50.R12**

#### **ESTRATÉGIA E PLANO DE AÇÃO PARA A ELIMINAÇÃO DA TRANSMISSÃO MATERNO-INFANTIL DO HIV E DA SÍFILIS CONGÊNITA**

##### ***O 50º CONSELHO DIRETOR,***

Tendo examinado o relatório da Diretora *Estratégia e Plano de ação para a eliminação da transmissão materno-infantil do HIV e da sífilis congênita* (documento CD50/15), sobre a base do Plano Estratégico da OPAS para o período 2008-2012;

Considerando que a revisão da situação atual indica que as duas condições básicas para a eliminação de ambas as doenças estão ao alcance dos países das Américas: disponibilidade de meios eficazes para interromper a transmissão materno-infantil do HIV e da sífilis congênita (viabilidade biológica) e disponibilidade de medidas práticas de tratamento e ferramentas de diagnóstico fáceis, acessíveis e sustentáveis (viabilidade programática e financeira);

Ressaltando que, embora muitos países tenham ampliado com êxito a resposta ao HIV mediante generalização das pautas de prevenção da transmissão materno-infantil, não houve melhora simultânea no acesso ao diagnóstico e tratamento da sífilis congênita, e que persistem problemas de cunho organizacional e de gestão nos sistemas de saúde da Região, como fragmentação e desigualdade na prestação de serviços, carência e capacidade de recursos humanos e falta de insumos;

Reconhecendo que se busca superar a concepção arcaica de que a prevenção da transmissão materno-infantil do HIV e a prevenção da sífilis congênita devem ser abordadas separadamente, com um enfoque mais dirigido à doença do que à pessoa, e que ambas as condições ocorrem, ou podem ocorrer, em uma mesma mulher e os serviços providos terão impacto na família como um todo;

Tendo presente os compromissos das resoluções: *Plano de ação para a eliminação da sífilis congênita na Região das Américas* (resolução CE116.R3 [1995]); *Ampliação do tratamento numa resposta integral ao HIV/AIDS* (resolução CD45.R10 [2004]); *Plano estratégico regional da Organização Pan-americana da Saúde para o controle da infecção por HIV/AIDS e das infecções sexualmente transmissíveis (2006-2015)* (resolução CD46.R15 [2005]); e *Eliminação de doenças negligenciadas e outras infecções relacionadas à pobreza* (resolução CD49.R19 [2009]);

Reconhecendo que a Organização Pan-americana da Saúde colaborou com os países da Região para estabelecer bases conceituais, técnicas e de infraestrutura para a elaboração de programas e políticas nacionais de saúde reprodutiva e sexual, com enfoque na eliminação da transmissão materno-infantil do HIV e da sífilis congênita;

Considerando a importância de um plano de ação para pôr em andamento a Estratégia para a eliminação da transmissão materno-infantil do HIV e da sífilis congênita, que guiará a preparação de planos nacionais futuros, conforme seja o caso, e dos planos estratégicos de todas as organizações interessadas na cooperação para a saúde com esta meta nos países das Américas,

**RESOLVE:**

1. Apoiar a Estratégia e aprovar o Plano de ação para a eliminação da transmissão materno-infantil do HIV e da sífilis congênita até 2015, para responder de maneira eficaz e eficiente às necessidades atuais e emergentes, considerando especificamente as desigualdades preexistentes no estado da saúde, para fortalecer a resposta do sistema sanitário a fim de elaborar e executar políticas, leis, planos, programas e serviços para este problema de saúde pública.
2. Instar os Estados Membros a que:
  - a) priorizem a eliminação da transmissão materno-infantil do HIV e da sífilis congênita e a redução dos fatores de risco mediante integração de intervenções de prevenção e controle da infecção pelo vírus da imunodeficiência humana/Infecções Sexualmente transmissíveis (HIV/IST) nos serviços de assistência pré-natal, saúde sexual e reprodutiva, e outros serviços relacionados;

- b) elaborem e executem os planos nacionais e promovam a formulação de políticas públicas guiadas pela Estratégia e Plano de ação, com enfoque nas necessidades das populações que se encontram em maior risco e em situação de vulnerabilidade;
- c) coordenem-se com outros países da Região para o intercâmbio de experiências e ferramentas, esforços conjuntos de conscientização, seguimento e avaliação dos avanços da iniciativa de eliminação;
- d) executem a Estratégia e o Plano de ação, conforme seja o caso, dentro de um enfoque integrado do sistema de saúde, embasado na atenção primária à saúde, enfocando a ação intersetorial, monitorando e avaliando a eficácia do programa e a alocação de recursos;
- e) promovam a coleta e uso de dados sobre a transmissão materno-infantil do HIV e a sífilis congênita, estratificados por idade, sexo e grupo étnico, e o uso da análise de gênero, de novas tecnologias (por exemplo, sistemas de informações geográficas) e de modelos de projeção para fortalecer o planejamento, execução e vigilância de planos, políticas, programas, leis e intervenções nacionais relacionados à saúde reprodutiva e sexual;
- f) aumentem a cobertura dos serviços de saúde de qualidade e o acesso aos mesmos—inclusive no tocante à promoção, diagnóstico, prevenção, tratamento eficaz e atenção vigentes—para estimular maior demanda e utilização destes pelas mulheres em idade reprodutiva, gestantes e seus parceiros;
- g) fomentem o aumento da capacidade dos responsáveis pelas políticas, dos diretores de programas e dos provedores de atenção à saúde, para elaborar políticas e programas que busquem promover o desenvolvimento da comunidade e prestem serviços de saúde eficazes e de qualidade que atendam as necessidades de saúde reprodutiva e sexual e aos determinantes da saúde relacionados;
- h) melhorem a coordenação dentro do setor da saúde e com parceiros de outros setores, a fim de buscar a implementação de medidas e iniciativas sobre a saúde e o desenvolvimento da saúde reprodutiva e sexual, simultaneamente buscando reduzir ao mínimo a duplicidade de funções e potenciar ao máximo o impacto dos recursos limitados;
- i) promovam uma participação comunitária ativa e vigorosa no setor da saúde.

3. Pedir à Diretora:
  - a) que promova a coordenação e a implementação da Estratégia e o Plano de ação mediante integração das ações pelas áreas programáticas da OPAS, nos âmbitos nacional, sub-regional, regional e interagencial;
  - b) que colabore com os Estados Membros na implementação da Estratégia e o Plano de ação, segundo seu próprio contexto e prioridades nacionais, e que promova a difusão e o uso dos produtos disto derivados nos âmbitos nacional, sub-regional, regional e interagencial;
  - c) que incentive o desenvolvimento de iniciativas colaborativas de pesquisa que possam fornecer os dados comprobatórios necessários para estabelecer e divulgar programas e intervenções efetivos e adequados para a eliminação da transmissão materno-infantil do HIV e da sífilis congênita e para a melhoria da saúde reprodutiva e sexual;
  - d) que estabeleça novas alianças e fortaleça as já existentes dentro da comunidade internacional, a fim de mobilizar os recursos humanos, financeiros e tecnológicos necessários para o andamento da Estratégia e o Plano de ação;
  - e) que fomente a cooperação técnica entre países, sub-regiões, organizações internacionais e regionais, entidades do governo, organizações privadas, universidades, meios de comunicação, sociedade civil e comunidades em atividades que promovam a saúde sexual e reprodutiva;
  - f) que promova a coordenação entre a Estratégia e o Plano de ação e as iniciativas semelhantes de outros organismos internacionais de cooperação técnica e financiamento;
  - g) que preste contas periodicamente aos Órgãos Diretivos sobre os avanços e limitações avaliados durante a execução da Estratégia e o Plano de ação, e que considere a adaptação do Plano para responder aos contextos variáveis e aos novos desafios na Região.

*(Oitava reunião, 30 de setembro de 2010)*